



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 26 /2017

Reconhece de real utilidade pública o Instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Panela de Barro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica reconhecido de real utilidade pública o INSTITUTO DE GASTRONOMIA, CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

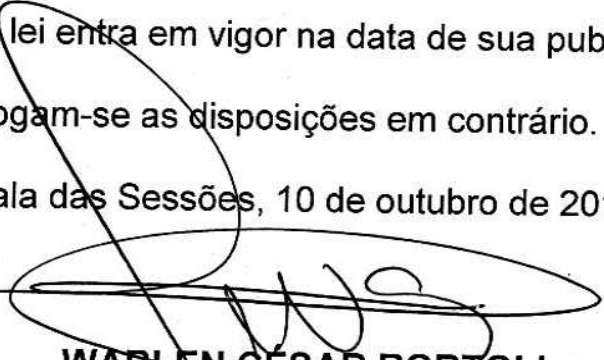
Art. 2º O INSTITUTO DE GASTRONOMIA, CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO foi fundado no dia 1º (primeiro) do mês de dezembro do ano de 2015 (dois mil e quinze) e seu estatuto registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Castelo, Estado do Espírito Santo, no dia 28 (vinte e oito) do mês de dezembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), sob nº 330 no livro A-1 às fls. 359, sendo inscrito no CNPJ sob nº 24.063.391/0001-51.

Art. 3º O INSTITUTO DE GASTRONOMIA, CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO tem sua sede social no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2017.


WARLEN CÉSAR BORTOLI
Vereador